



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ORDEM DO DIA PARA A 42ª (QUADRAGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 10 DE JULHO DE 2025, ÀS 09:00.

VETO

DISCUSSÃO ÚNICA

1 – Veto Parcial nº 15/2025 ao Projeto de Lei nº 43/2018, Autógrafo nº 98/2025, da Edil Fernanda Garcia, que institui no âmbito do Município de Sorocaba o Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família.

2ª DISCUSSÃO

1 - Projeto de Resolução nº 4/2025, do Edil Ítalo Moreira, dispõe sobre a recriação do Fórum de Empreendedores de Sorocaba.

2 - Projeto de Lei nº 287/2025, do Edil João Donizeti, dispõe sobre o direito de pessoas com neurodivergência e restrições alimentares a portar e consumir seus próprios alimentos em locais públicos e privados, e dá outras providências.

4 - Projeto de Lei nº 235/2025, do Edil Luís Santos, inclui e insere no calendário Oficial do Município de Sorocaba, a “Expo Gospel”, a ser realizado na semana do dia 31 de outubro de cada ano e dá outras providências.

1ª DISCUSSÃO

1 - Projeto de Lei nº 20/2025, do Edil Fábio Simoa, institui o Programa de Segurança do Paciente no âmbito do município de Sorocaba e dá outras providências.

2 - Projeto de Lei nº 246/2025, do Edil Ítalo Moreira, institui diretrizes para a governança, fomento e uso responsável da Inteligência Artificial na Administração Pública Municipal de Sorocaba e dá outras providências.

3 - Projeto de Lei nº 256/2025, do Edil Alexandre da Horta, altera a redação da Lei nº 11.919 de 18 de março de 2019, que dispõe sobre a publicidade sobre os meios de denúncia contra maus-tratos a animais.

4 - Projeto de Lei nº 284/2025, do Edil Luis Santos, inclui e insere no calendário Oficial do Município, a “Feira Nacional de Cutelaria de Sorocaba”, a ser realizado na semana do dia 20 de agosto de cada ano e dá outras providências.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

5 - Projeto de Lei nº 378/2025, do Edil Rafael Militão, dispõe sobre a obrigatoriedade de estrutura mínima de atendimento emergencial em instituições de ensino com grande número de alunos no Município de Sorocaba, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 7 DE JULHO DE 2025.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390030003700330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 390030003700330036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Luís Santos Pereira Filho** em 08/07/2025 08:27

Checksum: **BFCBDE4D44860328CE7B90771A4C049E382271D13533B71BEDF9FC539EB7734F**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390030003700330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.